



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS
RECEBIDO EM 16/12/24
[Assinatura]

Projeto de Lei nº 061/2024

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Saldanha Marinho, RS, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IMPAS) e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências já vencidas de setembro/2024 no valor de R\$191.290,55; outubro/2024 no valor R\$ 202.273,55, e vencidas do mês de novembro/2024 no valor R\$ 199.922,51, e 13º Salário no valor de R\$ 199.665,38 , que resulta em um montante atualizado com juros e correção até 31/12/2024 de R\$ 823.684,06, conforme levantamento em anexo, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 16 de dezembro de 2024

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete



ASSUNTO: Atualização de valores referente aos repasses não efetuados.

INTERESSADO: IMPAS – Inst. Mun. Prev. Assist. Serv. Saldanha Marinho/RS.

RELATORA: Michele de Mattos Dall' Agnol, Atuária MIBA nº 2991.

Solicita a essa Consultoria a manifestação acerca dos valores das competências setembro, outubro, novembro e décimo terceiro, que não foram ou não serão repassados.

O município de Saldanha Marinho não efetuou os repasses das competências de outubro e novembro.

Recebemos os valores referentes às competências e aplicamos os juros e INPC correspondentes para atualização de valores, conforme segue.

Parcela	Valor	Juros	INPC	Valor Corrigido
Setembro	191.290,50	1%	0,48%	194.121,60
Outubro		1%	0,61%	197.246,96
Novembro		1%	0,33%	199.870,34
Dezembro		1%		201.869,05

Parcela	Valor	Juros	INPC	Valor Corrigido
Outubro	207.273,55	1%	0,61%	210.610,65
Novembro		1%	0,33%	213.411,78
Dezembro		1%		215.545,89

Parcela	Valor	Juros	INPC	Valor Corrigido
Novembro	199.922,31	1%	0,33%	202.581,28
Dezembro		1%		204.607,09

Parcela	Valor	Juros	INPC	Valor Corrigido
Dezembro	199.665,38	1%		201.662,03

Valor Atualizado até 31/12/2024

823.684,06

Valor simulado em 24x

34.320,17

Valor simulado em 48x

17.160,08



Valor simulado em 60x

13.728,07

O valor total atualizado até 31/12/2024 fica em aproximadamente R\$ 823.684,06. Salienta-se que essa é uma projeção e os valores finais irão se confirmar no cadastramento do termo de parcelamento no cadprev

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

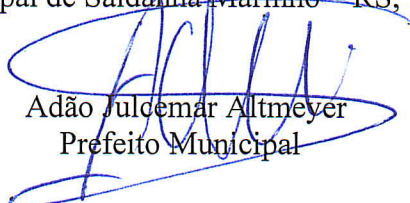
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 061/2024, busca autorização para proceder no parcelamento de débitos do Município de Saldanha Marinho junto ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS.

O respectivo parcelamento diz respeito às parcelas das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas das competências já vencidas de setembro/2024 no valor de R\$191.290,55; outubro/2024 no valor R\$ 202.273,55, e vincendas do mês de novembro/2024 no valor R\$ 199.922,51, e 13º Salário no valor de R\$ 199.665,38 , que resulta em um montante atualizado com juros e correção até 31/12/2024 de R\$ 823.684,06, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 16 de dezembro de 2024


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal